

## Resolução S.E.M. nº 01, de 14 de janeiro de 2020.

### Dispõe sobre a inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos nas creches da Rede Municipal de Ensino no ano de 2020.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização do processo de inscrição das crianças de 3 meses a 3 anos, nas creches municipais, a partir da LEI Nº 4.845, DE 24 DE JULHO DE 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - As inscrições para crianças de 03 meses a 03 anos poderão ser efetuadas, pelos pais e /ou responsáveis legais, nas unidades de creches municipais, na seguinte ordem de prioridade:

- I - residência mais próxima da Unidade Escolar indicada;
- II - proximidade da escola com o local de trabalho dos pais ou responsáveis;
- III – outras Unidades Escolares que apresentem vaga na faixa etária pretendida.

**Art. 2º** - A documentação necessária no ato da inscrição será a seguinte:

- I - cópia da certidão de nascimento da criança;
- II - cópia da carteira de vacinação da criança (atualizada);
- III - cópia do comprovante de residência (atualizado);
- IV - cópia da carteirinha do Bolsa Família com o número do NIS (se receber o benefício);
- V – cópia do RG e CPF do pai, da mãe e/ou responsável pela criança;
- VI - atestado de trabalho do pai, da mãe e/ou responsável, fornecido pelo empregador, e comprovante de renda dos pais (do último mês atualizado), ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;
- VII – cópia do comprovante de pagamento de aluguel se for o caso.

**Art. 3º** - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças das creches para as vagas de período integral:



I - pedidos especiais para crianças em situação de risco que afetam sua integridade física, psíquica e moral;

II - menor renda per capita, calculada pelo informe de renda mensal, deduzidos apenas os gastos com aluguel e dividido o resultado por todos os integrantes da família;

III - casos em que as mães já estejam trabalhando;

IV – Por ordem da data de inscrição.

**Art. 4º** – Para realizar a demanda manifesta de crianças que ainda não frequentam a Creche, as inscrições serão realizadas bimestralmente nas unidades escolares.

**Paragrafo Único** – Para o ano letivo de **2020** as inscrições ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Mês	Período
<b>Fevereiro</b>	<b>10/02 a 14/02</b>
<b>Março</b>	-
<b>Abril</b>	<b>06/04 a 10/04</b>
<b>Maiο</b>	-
<b>Junho</b>	<b>01/06 a 05/06</b>
<b>Julho</b>	-
<b>Agosto</b>	-
<b>Setembro</b>	<b>14/09 a 25/09</b>
<b>Outubro</b>	-
<b>Novembro</b>	<b>16/11 a 20/11</b>
<b>Dezembro</b>	-

**Art. 5º** - As crianças serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas descritas no artigo 3º.

**Art. 6º** - Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Secretário da Educação.

**MARILSA APARECIDA CAMILO DA SILVA**

Responsável pela Secretaria da Educação  
Portaria nº 7.731, de 02 de janeiro de 2020

